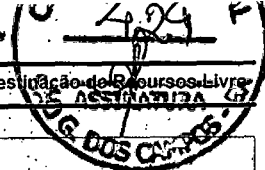




PROCESSO DE PAGAMENTO 159

Fte: 0100.000 - Destinação de Recursos Livres



FORNECEDOR

Nome: Link3 tecnologia Ltda

Endereço: RUA JUAREZ TAVORA, 05A

CNPJ / CPF: 63269856000187

Cidade: SAO FELIX

UF: BA

REFERENTE NF 01128

Empenho	Liquidação	Liq Data	Classificação (Unid / Ação / Class. Economica)	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
8	170	24/05/2011	1--2040-3390.39.00.00	800.00	800.00	0.00

Total: 800.00

/// OITOCENTOS REAIS ///

Iocineia Pereira de Jesus
Controlador InternoTOM VISTO
ASS. SERVIDOR

LIQUIDAÇÃO

Recebemos os materiais e/ou serviços.

Data: 24/05/2011

João Carlos Palm de Almeida-Diretor

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 24/05/2011

Ana Glória Dias da Costa - Aux. de Contabilidade

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 24/05/2011

Gonçalo Raimundo Aves de Oliveira - Presidente

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 24/05/2011

Cheque/OB: 3437

Conta: 111.02.01-5-4 - Caixa Economica

Ione Maria Dalfrô Gonçalves-Tesoureira



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 13.226.584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

170

Fte: 0100.000 - Destinação de Recursos Livres

FORNECEDOR

Nome: LINK3 TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA JUAREZ TAVORA, 05A

Compl:

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF: 63269856000187

Cidade: SAO FELIX

UF: BA

Empenho	Data	Classificação	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
8	03/01/2011	1-1-31-1-2040-3390.39.00.00	6,400.00	800.00	5,600.00

OBS do EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ORÇAMENTARIO CONTABIL E FINANCEIRO E DE FOLHA DE PAGAMENTO NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2011.

REFERENTE NF 01128

Retenções

Valor

///OITOCENTOS REAIS///

Retenções: 0.00

Líquido: 800.00

DECLARAÇÃO

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 24/05/2011

Data: 24/05/2011

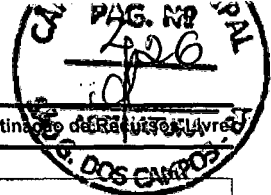
João Carlos Raim de Almeida-Diretor

Ana Glória Dias da Costa - Aux. de Contabilidade



CAMARA MUNICIPAL

CNPJ:13.226.584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA



NOTA DE EMPENHO

8

Fte: 0100.000-Destinacão de Recursos Livres

FORNECEDOR

Nome: LINK3 TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA JUAREZ TAVORA,05A
CNPJ / CPF: 63269856000187

Cidade: SAO FELIX

Compl:

Bairro: CENTRO

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - LEGISLATIVA
SubFunção: 31 - Acao Legislativa
Programa: 1 - ACAO LEGISLATIVA PARTICIPATIVA
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Class. Econômica: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Subelemento: 15 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Licitação: Nº: - Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93

CONTRATO/ANO	TIPO	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Disponível
002-2011/2011	GLOBAL	72,800.00	9,600.00	63,200.00

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ORÇAMENTARIO CONTABIL E FINANCEIRO E DE FOLHA DE PAGAMENTO NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2011.

Nº	Especificação	Qtde	Unid	Unitário	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA.	12	UN	800.0000	9,600.00

Locinéia Pereira de Jesus
Controller Interno

TCM VISTO
ASS. SERVIDOR

///NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS///

9,600.00

Autorizo o empenho dessa despesa.

Data: 03/01/2011

Gonçalo Raimundo Aves de Oliveira - Presidente

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.

Data: 03/01/2011

Ana Glória Dias da Costa - Aux. de Contabilidade



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



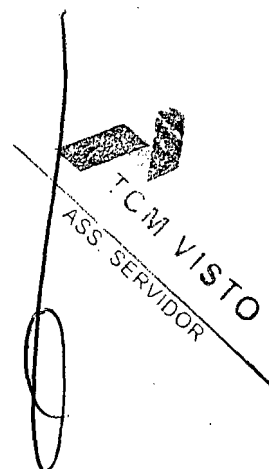
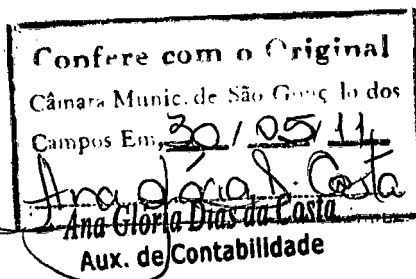
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2011

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2011

**SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**

LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

O Processo em epígrafe contém 25 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<u>SOLICITANTE</u>	Circular Interna nº.	Processo nº
Setor: Câmara Municipal	002/2011	02/2011
Responsável: Presidente da Câmara	Data	Data
Assunto: Prestação de Serviços	03/01/2011	03/01/2011

Objetivo: prestação de serviços de automação de processos administrativos e licença de uso de software.

Aplicação: Administrativa - Na área de Contabilidade

Duração do Contrato: 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato.

Em: 03/01/2011

Presidente

TIPO	CUSTO MENSAL ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Obras ()	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	Unidade: Câmara Municipal
Serviços (x)		Atividade: 2040-Manutenção da Câmara Municipal
Compras ()		Elemento da Despesa: 3390.39.00
Outros ()		Setor Contábil

PARECER DA PROCURADORIA/CONTROLADORIA

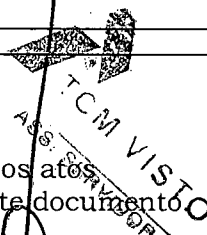
Processo regular, siga o seu curso normal.

Controladora Interna

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em : 03/01/2011.

Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-68

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE COM HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PRESIDENTE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

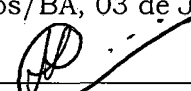
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 02/2011

Favorecido: LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.- EPP.

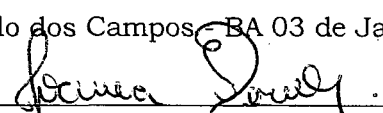
Trata o presente processo da prestação de serviços de automação de processos administrativos e licença de uso de software, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório no. 02/2011, solicito declarar inexigível a licitação com base no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

São Gonçalo dos Campos/BA, 03 de Janeiro de 2011.


Diretor Administrativo

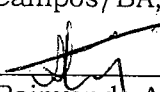
Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, existe amparo ao requerido processo de inexigibilidade de licitação, ficando à critério desta Casa Legislativa a contratação da empresa **LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.- EPP.**

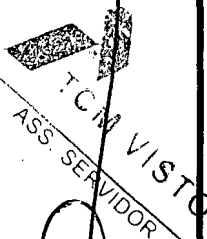
São Gonçalo dos Campos/BA 03 de Janeiro de 2011.


Controladora Interna

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 02/2011, e determino que seja feita sua publicação, na íntegra e em conjunto com esta ratificação, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo dos Campos/BA, 03 de Janeiro de 2011.


Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/000160

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação:

Convite () Tomada de Preços () Concorrência () Dispensa ()
Inexigibilidade (X) Outros ()

Fornecimento: Única Entrega () Contrato (X)

Período de Vigência: 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato.

Base Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Presidente da Comissão de Licitação

TCM VISTO
A/S. SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-68
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2011

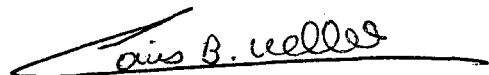
Senhor Presidente:

Com base no artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 com as suas alterações, solicitamos a Vossa Excelência o reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE**, objetivando a contratação direta da **LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. - EPP.**, sediada na Avenida Paulo VI, 425 Sala 001 - Inácio Barbosa CEP 49040-060 - Aracaju -SE., com CNPJ nº 11.457.486/0001-08, para **prestação de serviços de automação de processos administrativos e licença de uso de software**. Seu preço, parte integrante deste processo no valor total de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

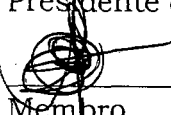
Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a Inexigibilidade de Licitação se relacionam com o fato de que os serviços oferecidos pela empresa serem considerados de notória especialização técnica.

São Gonçalo dos Campos - BA., 03 de janeiro de 2011.

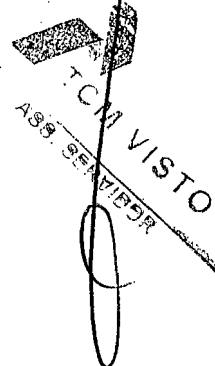
Comissão de Licitação:



Presidente da Comissão de Licitação


Membro


Membro





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

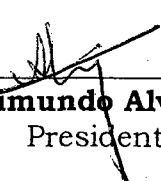


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2011

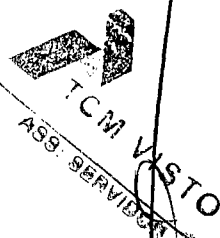
O Presidente da Câmara de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação.

São Gonçalo dos Campos - BA, 03 de Janeiro de 2011.



Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente


TCM VISTO
ASS. SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



ORDEM DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, em vista do contrato firmado em 03 de janeiro de 2011, apresenta à empresa **LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.-EPP.**, sob sua responsabilidade de prestar **serviços de automação de processos administrativos e licença de uso de software à CONTRATANTE**, comparecendo ao prédio onde a mesma funciona sempre que for necessário, para tanto, convocado pelo presidente.

São Gonçalo dos Campos - BA, 03 de Janeiro de 2011.


Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente


TCM VISTO
ASS. SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/000168

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE COM HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PRESIDENTE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

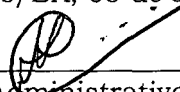
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 02/2011

Favorecido: **LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.- EPP.**

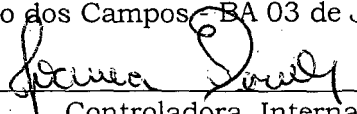
Trata o presente processo da prestação de serviços de automação de processos administrativos e licença de uso de software, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório no. 02/2011, solicito declarar inexigível a licitação com base no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

São Gonçalo dos Campos/BA, 03 de Janeiro de 2011.


Diretor Administrativo

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, existe amparo ao requerido processo de inexigibilidade de licitação, ficando à critério desta Casa Legislativa a contratação da empresa **LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.- EPP.**

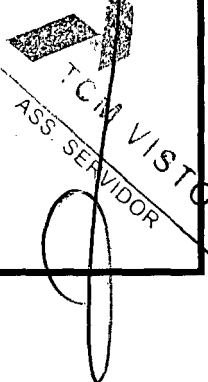
São Gonçalo dos Campos/BA 03 de Janeiro de 2011.


Controladora Interna

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 02/2011, e determino que seja feita sua publicação, íntegra e em conjunto com esta ratificação, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo dos Campos/BA, 03 de Janeiro de 2011.


Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

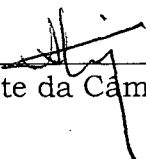


DECLARAÇÃO

Eu, **GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara de Vereadores de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, declaro para os devidos fins de direito que o resumo do contrato de prestação de serviço com a empresa **LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. - EPP.**, foi publicado conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

São Gonçalo dos Campos - BA, 03 de Janeiro de 2011.



Presidente da Câmara Municipal


TCM VISTO
ASS. SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato nº	002/2011
Contratado	LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. - EPP
Espécie	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Resumo do Objeto	SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.
Modalidade	INEXIGIBILIDADE Nº 02/2011 - CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Unidade Orçamentária	101- CÂMARA MUNICIPAL
Atividade	2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento da Despesa	3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
Valor Total do Contrato	R\$ 9.600,00(NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
Valor a Pagar por Mês	R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
Vigência do Contrato	03 / 01 / 2011 À 31 /12/2011
Assina pela Contratante	GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
Assina pela Contratada	JOELMA CORDEIRO OLIVEIRA

CM VISTO
ASS. SERVIDOR

Contrato nº 002/2011



CONTRATO: /2011
DATA EMISSÃO: 03/JAN/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO
DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LICENÇA DE USO
DE SOFTWARE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes:

1 | CARACTERIZAÇÃO

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS		
ENDEREÇO	AVENIDA HANIBAL PEDREIRA, S/N		
COMPLEMENTO		BAIRRO	CENTRO
CIDADE / UF	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS / BA		
CNPJ / CPF	13.226.584/0001-60	INSC MUNICIPAL	000.000/000-00
CONTRATADA	LNK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - EPP ou simplesmente CONTRATADA		
ENDEREÇO	AVENIDA PAULO VI, 425		
COMPLEMENTO	SALA 001	BAIRRO	INÁCIO BARBOSA
CIDADE / UF	ARACAJU / SE	CEP	49040-060
CNPJ / CPF	11.457.486/0001-08	INSC MUNICIPAL	082.083-4

Tem entre si justo e contratado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço e Licença de Uso que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições:

2 | OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato os SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE abaixo elencado (s) DOMÍNIO PÚBLICO, com os respectivos módulos:

- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTABILIDADE - FINANCEIRO
- RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO

2.2O objeto de que trata esta Cláusula limita-se aos recursos disponíveis no(s) módulo(s) de Sistema(s) licenciado(s) pela CONTRATADA.

2.3 A validade da licença de uso está limitada à vigência deste Contrato, bem como ao perfeito cumprimento dos termos ora avençados, notadamente à pontualidade do pagamento do preço indicado na Cláusula Quarta, a pontualidade do pagamento do preço indicado na Cláusula quarta.

2.4Características Técnicas do(s) Sistema(s):

- A -Sistema Multi-Usuário;
- B -Sistemas Operacionais: NT/Win2000, XP e Vista;
- C -Banco de Dados: Firebird 1.5 ou superior.
- D -Número de conexões limitado apenas pela capacidade do servidor rodando o SGBD.

2.5 A CONTRATADA somente aceitará contestações sobre o funcionamento do(s) Sistema(s) por ela instalado(s), quando estes não estiverem atendendo aos requisitos legais, ou seja, quando, comprovadamente, ocorrerem problemas na instalação e não forem detectados por ela naquele momento.

2.6 "Número Permitido" significa um (1), a não ser que especificado de outra forma em uma licença válida (por ex., licença de volume) concedida pela CONTRATADA.

3 | VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência no período de 03 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e consecutivos, caso não haja manifestação contrária e formal de nenhuma das Partes, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao final do prazo.

4 | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pela licença de uso indicados na Cláusula Primeira, os valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	MÓDULO(S) DOMÍNIO PÚBLICO ::	QUANT.	
01	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTABILIDADE - FINANCEIRO	12	450,00
02	RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO	12	350,00
	TOTAL		R\$ 800,00
	TOTAL GERAL		R\$ 9.600,00

4.2O valor da mensalidade será reajustado na menor periodicidade autorizada em lei, pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de sua extinção, ou inaplicabilidade, pela variação do INPC do IBGE, ou, no caso de sua extinção ou inaplicabilidade, pela variação do IPC da FIPE, ou ainda pela variação de qualquer outro índice que reflita a real inflação do período;

4.2.1 Caso o índice para aquele mês não tenha sido divulgado, será utilizado o mais recente e a diferença será calculada e cobrada na fatura seguinte à divulgação;

AVENIDA PAULO VI, 425 INÁCIO BARBOSA SALA 001
ARACAJU / SE

Jocineia Pereira de Jesus
Controller Interno

4.3 Os Serviços serão cobrados mensalmente através de faturas emitidas pela Contratada com vencimento designado para o dia 30 do mês respectivo. Até o dia 10 do mês subsequente, a Contratante poderá promover o pagamento das faturas sem incidência de encargos contratuais. A inobservância desse prazo, entretanto, importará no cômputo retroativo dos encargos até o dia do vencimento, nos termos descritos no presente instrumento

4.3.1 Além do preço do(s) Serviço(s) indicado(s) nesta Cláusula, a CONTRATANTE também reembolsará ou pagará diretamente todas as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem do(s) profissional(is) da CONTRATADA, necessárias para a implantação do(s) Sistema(s), Treinamento ou qualquer outra atividade. O prazo para reembolso destas despesas será de (5) cinco dias após o efetivo desembolso, pela Contratada, da quantia respectiva.

4.4 O não pagamento das faturas e das despesas decorrentes da execução deste Contrato até a data de seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE às penalidades estabelecidas nos termos da lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, incluindo-se multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária.

4.5 Na ocorrência de inadimplência, aqui incluído o não pagamento de qualquer valor devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá encerrar os Serviços e/ou bloquear o acesso ao(s) Sistema(s), restando todos os recebimentos realizados sob os presentes termos e cobrar valores e custas devidos pela CONTRATANTE.

4.6 O valor recebido pela CONTRATADA fora dos prazos e condições previstos neste Contrato, será havido como mera tolerância e não importará em novação estipulado no presente instrumento

4.7 O valor das faturas será indicado em moeda corrente, no território nacional;

4.8 A CONTRATADA poderá, a seu critério, emitir títulos de créditos representativos de valores, devidamente faturados na forma deste Contrato, ficando a CONTRATANTE obrigada a aceitá-los;

4.9 O uso do(s) Sistema(s) aqui licenciado(s) está vinculado ao pagamento dos valores acordados, inclusive despesas acessórias. Portanto, a execução de qualquer sistema, módulo ou software ora licenciado em desacordo com as previsões do presente instrumento será considerada pirataria de software;

4.10 As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE / PROJETO

ELEMENTO

5 | RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DAS PARTES

CONTRATADA:

Limitações

5.1 A CONTRATADA reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas do(s) Sistema(s) licenciado(s), sem alterações na remuneração prevista por este Contrato. As modificações constarão do arquivo readme.txt ou outro que o valha, que acompanhará a versão que implementará as modificações, sendo essa considerada a forma de comunicação das modificações;

5.2 A CONTRATADA não será responsabilizada por eventuais falhas, problemas, interrupções e/ou suspensões dos Serviços decorrentes de falhas ou fatos atribuíveis à rede pública e/ou privada de telecomunicações, à fornecedora de energia elétrica, ou a terceiros, sem prejuízo das pessoas já elencadas na cláusula, atribuídas a os computadores e equipamentos e prepostos da CONTRATANTE;

5.3 A CONTRATADA não terá responsabilidade sobre eventuais danos diretos, indiretos, especiais, punitivos, incidentais ou consequências, ou danos por lucros perdidos, perda de rendimento, perda de uso, perda de dados, invasões não autorizadas à rede interna aos seus arquivos e equipamentos, perda de oportunidades, ou perda por qualquer outro dano comercial, derivados ou relacionados ao uso, confiança, falta de habilidade no uso, performance, ou não-performance da informação, dados ou todos os outros Serviços que aparecem relacionados de qualquer forma ao(s) Sistema(s), sejam estes danos derivados de Contrato, negligência, imperícia ou imprudência, mesmo que a CONTRATADA tenha sido avisada da possibilidade de tais danos.

Responsabilidades

5.4 A CONTRATADA responsabiliza-se por:

A - Instalar o(s) Sistema(s) e/ou equipamentos em locais pré-definidos e informados por escrito a pela CONTRATANTE;

B - A CONTRATADA obriga-se a promover o treinamento de utilização do Sistema de até 5 (cinco) prepostos do CONTRATANTE, por este designados para tanto, em momento e local a ser acordado entre as partes;

B1. Agendado o treinamento, a CONTRATADA o promoverá independentemente de quantos prepostos do CONTRATANTE encontrarem-se no local, desde que respeitado o limite máximo constante do caput desta cláusula. Caso nenhum preposto compareça ao local designado para a realização do treinamento, este será considerado como efetivamente promovido;

B2. A realização de novo(s) treinamento(s) implicará na obrigação do CONTRATANTE de arcar com as custas relativas ao pagamento da remuneração respectiva à CONTRATADA;

C - Treinar um gerente de sistemas com acesso total a todos os recursos do(s) sistema(s);

D - A prestação ininterrupta e eficaz do Serviço, objeto deste Contrato, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais condições necessárias à manutenção do sistema;

E - A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE cópia dos dados processados pelo(s) Sistema(s), em formato XML, que é acessível por diversas ferramentas disponíveis no mercado, desde que seja fornecido pela contratante o Banco de Dados. Tais dados só serão entregues em outro formato a critério exclusivo da CONTRATADA e mediante acordo financeiro independente deste instrumento, com pagamento antecipado.

CONTRATANTE:

Responsabilidades

5.5 A CONTRATANTE responsabiliza-se pelo(a):

5.5.1 Implementação de medidas de segurança que visem proteger seus dados e/ou equipamentos;

5.5.2 Funcionamento de seu complexo de *hardware* e *software*, bem como pela correta atuação e conduta de seus funcionários, incluindo-se a manutenção de equipamentos e de redes livres de vírus, cavalos-de-troia e programas semelhantes;

5.5.3 Uso dos Sistema(s) de maneira indevida ou fraudulenta, mesmo auxiliando ou permitindo que outros o façam. Para os fins do presente, abuso, uso indevido ou uso fraudulento incluem, mas não se limitam a:

- Obtenção ou tentativa de obtenção dos Serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento do preço deste Contrato;
- Acesso à alteração ou destruir quaisquer informações de outro cliente através de qualquer meio ou equipamento, ou a tentativa de fazê-lo;
- Alterar, ajustar ou reparar o(s) software(s) componente(s) do Sistema objeto do presente instrumento, por si ou mediante terceiros. Alterações, ajustes ou reparos não autorizados isentarão a LICENCIANTE de qualquer responsabilidade ou obrigação contratual ou extracontratual referente ao Sistema, sem prejuízo da responsabilidade do LICENCIADO, perante a LICENCIANTE, por perdas e danos, lucros cessantes e violação a direito autoral;
- Efetuar engenharia reversa, descompilação, desmontagem, modificação, tradução e/ou criar ou desenvolver obras derivadas do(s) software(s) componente(s) do Sistema objeto do presente instrumento.
- Todas e quaisquer despesas necessárias para eventuais adaptações e/ou manutenção do(s) Sistema(s), ou suporte na sede da CONTRATANTE, serão de sua inteira responsabilidade.

6 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o período de vigência do presente, a LICENCIANTE encontra-se obrigada a prestar assessoria técnica e manutenção corretiva do Sistema, nos termos explicitados neste contrato, notadamente nos itens 6.1 e 6.2 e subitens respectivos.

6.1. A assessoria técnica consiste na divulgação de informações de atualização das versões do Sistema objeto do presente, nos termos da cláusula sétima, assim como na análise e eliminação de eventuais falhas que se manifestem no funcionamento do Sistema, mediante atendimento técnico por telefone, desde que respeitado o prazo constante no caput.

6.2. A manutenção corretiva consiste em corrigir falhas e/ou executar eventuais alterações que se façam necessárias para o bom funcionamento do Sistema, desde que respeitado o prazo constante do caput. A assessoria técnica consiste na divulgação de informações de atualização das versões do Sistema objeto do presente, nos termos da cláusula sétima, assim como na análise e eliminação de eventuais falhas que se manifestem no funcionamento do Sistema, mediante atendimento técnico por telefone, desde que respeitado o prazo constante da cláusula oitava.

6.2.1. A título de manutenção corretiva, a LICENCIANTE responsabiliza-se tão-somente pela correção de falhas e/ou vícios atinentes a alterações da legislação em vigor e/ou decorrentes de problemas ocorridos quando da instalação do Sistema.

6.2.2. Os serviços de manutenção corretiva serão efetuados pela LICENCIANTE, dentro dos horários comerciais, a saber, das 8:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), no período matutino, e das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas), no período vespertino, apenas nos dias úteis.

6.2.3. Os serviços de manutenção corretiva podem ser prestados na sede da LICENCIANTE ou na sede do LICENCIADO, restando tal escolha a critério exclusivo dos técnicos responsáveis pela manutenção.

7 | CONFIDENCIALIDADE

As Partes concordam que as informações processadas pelo sistema são estritamente confidenciais e não serão divulgadas a quaisquer indivíduos, sociedades ou instituições, exceto se:

A. A revelação seja exigida por autoridade governamental, principalmente pelos Tribunais de Contas (União, Estado e/ou Município) competente, sob pena de ser caracterizada desobediência ou outra ilegalidade. Nestas hipóteses, o material a ser revelado deverá ser objeto de toda a proteção governamental ou judicial aplicável, devendo a Parte que estiver obrigada a revelar tais informações, notificar a outra Parte com antecedência;

B. A revelação seja expressamente autorizada pela outra Parte.

7.1 Cada Parte se compromete a não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência por escrito do respectivo titular, qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de propriedade da outra parte e/ou dos fornecedores desta, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual ou negocial com as mesmas, sem que tal referência ou declaração seja previamente acordada, por escrito, pela outra parte e/ou fornecedores desta, conforme o caso;

7.2 A CONTRATADA é titular de todos os direitos patrimoniais e extra patrimoniais referentes ao Sistema, notadamente aqueles inerentes à propriedade intelectual. Permite-se à CONTRATANTE que utilize e faça gozo do Sistema nos limites estabelecidos no presente instrumento, expressamente vedada qualquer tipo de distribuição do produto, seja a que título for, temporário ou definitivo, oneroso ou gratuito.

7.3 O CONTRATANTE reconhece expressamente que os sistemas, assim como os logotipos, marcas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manual(is), documentação técnica associada e quaisquer outros materiais correlatos a CONTRATADA, constituem, conforme o caso, direitos autorais, segredos comerciais, e/ou direitos de propriedade da CONTRATADA ou seus licenciadores, sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais, especialmente pelo que contém as Leis números 9.609 e 9.610, de 19.22.98.

8 | RESCISÃO

8.1 Qualquer das Partes poderá rescindir o presente Contrato, antecipadamente ao término da vigência indicada na Cláusula Terceira, desde que seja comunicado, por escrito, à outra, com uma antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, sem nenhum ônus para as Partes. Sendo essa decisão tomada pela CONTRATANTE, esta deverá quitar, com multa, juros e correção monetária, previstos nesse Contrato, todos os valores devidos à CONTRATADA, em função dos Serviços prestados até a rescisão. Entretanto,

caso seja da iniciativa da CONTRATADA, essa deverá sanear as solicitações da CONTRATANTE, na forma desse Contrato, pendentes de atendimento, além de receber os valores pendentes de pagamento da CONTRATANTE;

8.2 A critério da parte prejudicada enseja também motivo de rescisão, de pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação, o descumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato;

8.3 Em qualquer das hipóteses de rescisão, à CONTRATADA caberá a desativação do(s) Sistema(s).

9 | DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Contrato, allado a todos e quaisquer outros contratos, documentos, arras ou instrumentos subsidiariamente celebrados, constituem o acordo integral entre as Partes;

9.2 Todos os avisos e demais comunicações aqui exigidos ou permitidos serão por escrito e serão havidos como tendo sido devidamente transmitidos quando entregues em mãos ou quando despachados por telefax (confirmado por escrito por correspondência simultaneamente encaminhada pelo correio) à CONTRATADA;

9.3 As Cláusulas deste Contrato que tenham por natureza caráter perene, especialmente as relativas a direito de propriedade intelectual e confidencialidade, sobreviverão ao término ou rescisão deste Contrato;

9.4 A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

9.5 As Partes expressamente declaram que não se estabelece, em razão do presente Contrato, vínculo empregatício e/ou previdenciário de qualquer natureza entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de um lado, e seus empregados ou técnicos indicados para e/ou acompanhamento dos Serviços de que trata este instrumento, de outro lado, conforme o caso;

9.6 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das Partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este Contrato e assinado pelas Partes contratantes.

9.7 Rege-se a execução do presente instrumento pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, assim como pelos termos expostos no edita

10 | FORO

Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as Partes, decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da cidade da CONTRATANTE conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo à parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais devem ser consideradas como originais, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Aracaju/ SE, 03 de janeiro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA - GESTOR
CONTRATANTE

LINK TECNOLOGIA LDO BRASIL EPP
JOELMA CORDEIRO OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ana Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidade

VALDILENE FERREIRA FRAGA OLIVEIRA
CPF 11798065-49
RG 04696896-25 SSP/BA

TCM VISTO
159 SERVIDOR



LNK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA EPP
CNPJ: 11.457.486.0001-08
Inscrição Municipal: 082.083-4
Av. Paulo VI, 426 - Sala 001
Inácio Barbosa - Aracaju / SE
49040-460

NOTA FISCAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SÉRIE ASSINATURA

01128

G. DOS CAMPOS - BA

DATA DE EMISSÃO

20/05/2011

DATA DE SAÍDA

20/05/2011

HORA DE SAÍDA

16:06

NATUREZA DA OPERAÇÃO

SERVIÇOS

CÓD CLIENTE / CONTRATO

DADOS DO CLIENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

ENDEREÇO

AVENIDA HANIBAL PEDREIRA, S/N

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

UF

BA

CEP

44300-000

FONE

FAX

CNPJ/CPE

13.226.584/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIT. TRIB.	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO SISTEMAS DOMÍNIO PÚBLICO: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTABILIDADE - FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2011	ISS	01	UN	800,00	800,00

BASE DE CÁLCULO DO ISS

800,00

ALÍQUOTA DO ISS

%

VALOR DO ISS

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0.00

VALOR TOTAL DA NOTA

800,00

VALOR POR EXTENSO

OITOCENTOS REAIS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

locinéia Pereira de Jesus
Controller Interno

AUTENTICAÇÃO

TCM VISTO
ASS: SERVIDOR

ENDEREÇO NA INTERNET

<http://www.link3.com.br> • E-mail: financeiro@link3.com.br

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **Recibo do Sacado**

Vencimento	Agência / Código Cedente	Espécie	Quantidade
10/06/2011	02967-X/0000000015784-8	R\$	0,00
(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(+) Juros / Multa	
800,00			
(=) Valor cobrado	Nosso Número	Nº do Documento	
	22266390000000196-X	1128	
Sacado			
CAMARA MUNICIPAL SAO GONCALO CAMPOS			

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **Recibo de Entrega**

Vencimento	Agência / Código Cedente	Espécie	Quantidade
10/06/2011	02967-X/0000000015784-8	R\$	0,00
(=) Valor do Documento		Nosso Número	
800,00		22266390000000196-X	
Sacado			
CAMARA MUNICIPAL SAO GONCALO CAMPOS			
Assinatura do Recebedor		Data de Entrega	
02244000			

Lucinéia Pereira de Jesus
Assinatura Interna

TCM VISTO







Clínica Perceira de Jesus
Controlador Interno

TCM VISTO
ASS. SERVITOR